



Instituto de Previdência dos Servidores
Públicos do Município de Varre-Sai / RJ

CNPJ: 02.624.843/0001-94

Rua José Tupini, nº 13, Centro, Varre Sai, RJ, CEP: 28375-000

Tel: 22-38433445

E-mail: contato@varresaiprev.rj.gov.br

www.varresaiprev.rj.gov.br

ATO PRESIDENCIAL Nº 004/2022

Publicado em 18 / 10 / 22

Jornal D.O.M vs 393104


ASSINATURA

DISPÕE SOBRE COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE DIRETOR DO TESOURO E DA ASSESSORIA JURÍDICA DO INSTITUTO PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARRE-SAI – VARRE-SAIPrev, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARRE-SAI, VARRE-SAIPrev, no uso de suas atribuições legais, em especial as conferidas pela Lei Municipal nº 953/2021 de 23/04/2021 e,

CONSIDERANDO a necessidade de reduzir o risco operacional das atividades administrativas do VARRE-SAIPrev;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer os mecanismos de governança e de controle interno do VARRE-SAIPrev;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade ao funcionamento institucional do VARRE-SAIPrev; **RESOLVE:**

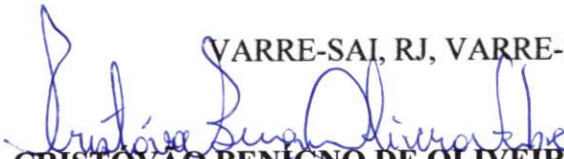
Art. 1º - A coordenação, o controle e a supervisão de todas as atividades relativas à implantação, manutenção e o pagamento da folha de servidores inativos e de pensionistas do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Varre-Sai – VARRE-SAIPrev, ficam a cargo da Diretoria do Tesouro, no âmbito da estrutura organizacional e funcional do VARRE-SAIPrev.

Art.2º - As atividades de habilitação e concessão dos benefícios previdenciários prestados pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Varre-Sai – VARRE-SAIPrev, ficam a cargo da Assessoria Jurídica, no âmbito da estrutura organizacional e funcional do VARRE-SAIPrev.

Art. 3º - Este Ato Presidencial entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

VARRE-SAI, RJ, VARRE-SAIPrev, 17 de Outubro de 2022.


CRISTOVÃO BENIGNO DE OLIVEIRA FABRE
Diretor Presidente – VARRE-SAIPrev
Decreto nº 1659/2019 – Matrícula 227/5



https://varresai.rj.gov.br/site/diarios_oficiais

Terça-feira, 18 de outubro de 2022.

FORNECEDOR: INVICTA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 29.362.201/0001-10, representado por, Hercílio Duarte de Almeida Neto, brasileiro, residente e domiciliado(a) a AVN 7 DE SETEMBRO, Nº 505, SALA 703, CENTRO, Campos dos Goytacazes - RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 109.073.957-59.

JUSTIFICATIVA: A presente apostila visa à inclusão de nova ficha orçamentária ao contrato em epígrafe, criada no orçamento 2021 através da Lei Municipal 986/2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, §8º da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acrescida à Cláusula Sétima do Contrato nº. 078/2022 a dotação orçamentária nº 3.3.90.39.99.00.00 – Outros Serviços de Terceiros- P.Jurídica - Ficha 125 – Fonte..40 Royalties L. 12.858/13 Pré Sal Saúde.

PREFEITURA DE VARRE-SAI/RJ, 14 DE OUTUBRO DE 2022.

SILVESTRE JOSÉ GORINI
Prefeito

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARRE-SAI

ATO PRESIDENCIAL Nº 004/2022

DISPÕE SOBRE COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE DIRETOR DO TESOUREIRO E DA ASSESSORIA JURÍDICA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARRE-SAI – VARRE-SAIPrev, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARRE-SAI, VARRE-SAIPrev, no uso de suas atribuições legais, em especial as conferidas pela Lei Municipal nº 953/2021 de 23/04/2021 e,

CONSIDERANDO a necessidade de reduzir o risco operacional das atividades administrativas do VARRE-SAIPrev;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer os mecanismos de governança e de controle interno do VARRE-SAIPrev;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade ao funcionamento institucional do VARRE-SAIPrev; **RESOLVE:**

Art. 1º - A coordenação, o controle e a supervisão de todas as atividades relativas à implantação, manutenção e o pagamento da folha de servidores inativos e de pensionistas do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Varre-Sai – VARRE-SAIPrev, ficam a cargo da Diretoria do Tesouro, no âmbito da estrutura organizacional e funcional do VARRE-SAIPrev.

Art.2º - As atividades de habilitação e concessão dos benefícios previdenciários prestados pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Varre-Sai – VARRE-SAIPrev, ficam a cargo da Assessoria Jurídica, no âmbito da estrutura organizacional e funcional do VARRE-SAIPrev.

Art. 3º - Este Ato Presidencial entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

VARRE-SAI, RJ, VARRE-SAIPrev, 17 de Outubro de 2022.

CRISTÓVÃO BENIGNO DE OLIVEIRA FABRE
Diretor Presidente – VARRE-SAIPrev
Decreto nº 1659/2019 – Matrícula 227/5

PODER LEGISLATIVO

Sem expediente nesta data.